



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

DECRETO Nº 24.663/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundado no interesse público e, embasado no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei 2.786, de 21 de maio de 1956, conforme Processo nº 6699/2011,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de recebimento em doação, a área de terreno urbano de formato irregular, sem benfeitorias, sito no bairro Capela Velha, com 1.143,49m² (mil cento e quarenta e três metros e quarenta e nove décimos quadrados), sendo 932,74m² (novecentos e trinta e dois metros e setenta e quatro décimos quadrados) de APFV- Área de Preservação de Fundo de Vale, havida como própria de **D.B.X EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme reporta matrícula sob nº 34.704, de 12 de janeiro de 2006, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, em área com as seguintes metragens e confrontações:

Área de terreno urbano de formato irregular, denominado "B", destinada ao prolongamento da Rua Avestruz, sito no Bairro Capela Velha desta Cidade, com 1.143,49m² (mil cento e quarenta e três metros e quarenta e nove décimos quadrados), sendo 932,74m² (novecentos e trinta e dois metros e setenta e quatro décimos quadrados) de APFV – Área de Preservação de Fundo de Vale, distante 52,08 metros da Rua Paulo Lucio Zimmermann, conforme projeto 4890, elaborado pela Prefeitura do Município de Araucária. Confrontando-se: pela frente em linhas quebradas de 47,69 metros, 35,52 metros e 7,83 metros, totalizando 91,04 metros com o prolongamento da Rua Avestruz; finalmente pelos fundos em 72,35 metros com área remanescente de mesmo proprietário.

Art. 2º. Com os fundamentos do art. 5º, letra "i" do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e prescrições legais e subseqüentes, cabíveis a espécie, a utilidade pública declarada no art. 1º, visa atender o interesse público no prolongamento da Rua Avestruz.

Art. 3º. A desapropriação ora suscitada, cumprir-se-á em caráter de urgência, nos exatos fundamentos do art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araucária, 11 de Outubro de 2011.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE
Procurador Geral do Município

MARIO CELSO RIGOLINO TORRES
Secretario Municipal De Urbanismo